

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

339-2024 - LEI CREDITO ESPECIAL - ALDIR BLANC	
340-2024 - LEI DOAÇÃO TERRENO IMÓVEL	

339-2024 - LEI CREDITO ESPECIAL - ALDIR BLANC



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Lei nº 339/2024, de 29 de maio de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, até o limite de **R\$ 121.495,95 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, para atender as despesas com as ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- (PNAB) no Município de Cotegipe, conforme especificado abaixo

Unidade	020600- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação	2031 – Execução das Ações da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
3.3.9.0.30.00.00	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	R\$ 8.099,73
3.3.9.0.31.00.00	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	R\$ 66.822,78
3.3.9.0.36.00.00	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	R\$ 8.099,73
3.3.9.0.39.00.00	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 6.074,79
3.3.9.0.48.00.00	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	R\$ 8.099,73
4.4.9.0.51.00.00	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	R\$ 12.149,60

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



4.4.9.0.52.00.00	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	R\$ 12.149,59
-------------------------	--	----------------------

Art.2º - Os recursos destinados ao atendimento do presente Crédito Especial são decorrentes de anulação parcial das dotações consignadas no orçamento Municipal e abaixo especificadas, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade	020600- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação	2041 – Gestão às Atividades Culturais, Tradicionais e religiosas.	
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
3.3.9.0.30.00.00	15010000 – Outros Recursos não Vinculados.	R\$ 21.495,95
3.3.9.0.36.00.00	15010000 – Outros Recursos não Vinculados.	R\$ 40.000,00
3.3.9.0.39.00.00	15010000 – Outros Recursos não Vinculados.	R\$ 60.000,00

Art.3º - Para garantir ao Crédito mencionado no Art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 299/2021 de 13 de outubro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 325/2023 de 21 de junho de 2023.

Art.4º – Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 333/2023 de 13 de dezembro de 2023, e suas alterações.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2024.

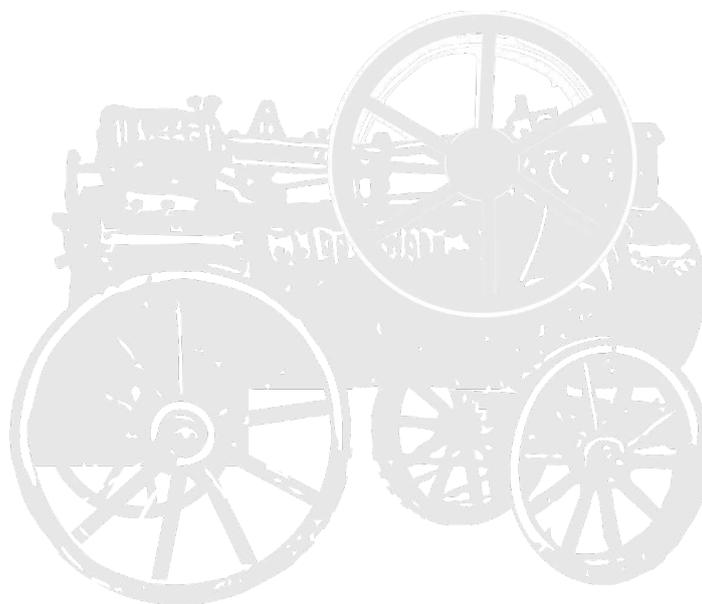
MARCIA DA SILVA SÁ TELES

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Prefeita Municipal



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

340-2024 - LEI DOAÇÃO TERRENO IMÓVEL



LEI Nº 340/2024, de 29 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a doação de imóvel urbano de propriedade do Município de Cotegipe para a Câmara Legislativa de Cotegipe, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar terreno urbano de titularidade do Município de Cotegipe/BA, para construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Cotegipe, BA, observando a legislação federal nº 14.435, de 4 de agosto de 2024.

Art. 2º. O Município de Cotegipe, BA, faz a doação do lote urbano com uma casa antiga construída, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 19-A, Quadra 48, Centro, Cotegipe, BA, com inscrição imobiliária nº 01.01.048.0019.000.A, para a Câmara Municipal de Cotegipe, BA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.079.305/0001-50, com área de 145,70 m² (cento e quarenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 128.662,94 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro reais).

Art. 3º. A Câmara Municipal de Vereadores de Cotegipe/BA deverá promover a regularização e construção da sede do Poder Legislativo Municipal em que se funda a presente norma, em prazo de até 02 (dois) anos do início da vigência do presente instrumento normativo, e em não sendo materializado o quanto ajustado, a unidade imobiliária em apreço, retornará para a titularidade e domínio do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. As despesas concernentes a formalização do objeto da presente norma ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores de Cotegipe/BA.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 29 dias do mês de maio de 2024.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita do Município de Cotegipe